



Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br - sato@sato.adm.br - fone/fax (11) 4742-6674

Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 082

13/10/2006

Sumário:

- **COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL - RECURSOS HUMANOS**
- **PARCELAMENTO DE DÉBITOS - ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA OUTUBRO/2006**



COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL RECURSOS HUMANOS

A comunicação interpessoal é uma arte humana de se expressar com indivíduos ou grupos de pessoas, além das próprias palavras.

Não há exatamente uma receita pronta e nem tanto uma fórmula científica para se ter uma eficiente comunicação interpessoal.

Uma pessoa poderá ter uma boa cultura, ter uma boa fluência verbal, ser extrovertida, etc., no entanto a sua comunicação é um tanto pobre. Sabe-se que poucas pessoas que tem esta habilidade natural, alcançam seus objetivos com mais facilidade.

Exemplo: Se você é candidato(a) a uma vaga de emprego, a comunicação interpessoal é um peso relevante para ser selecionado(a).

Pesquisas entre profissionais de comunicação, apontam alguns defeitos que contribuem para o insucesso, os quais citamos algumas:

- O vício - Aquele que repetidamente expressa: "não é mesmo"; "tá"; "né", "entende ?", etc.
- Timidez - Sujeito amorfo. Aquele que fala baixinho, não olha para o grupo, cabeça baixa, etc.
- Voz - Aquele que tem uma voz de "taquara rachada", fala muito baixo ou alto, "fala-mansa", fala muito lento, péssima dicção, etc.
- Controle Emocional - Aquele que se descontrola emocionalmente por qualquer negativismo. Deixa levar pelas influências negativas.
- Detalhista - Aquele que dá muitas voltas para falar sobre um pequeno assunto.

- Só eu - Aquele que não sabe ouvir as pessoas. Saber ouvir é uma arte.

Algumas recomendações:

- Use e abuse de gestos.
- Exprese com o seu corpo.
- Use sempre o sorriso. Lembre-se que acionamos 72 músculos para franzir a testa e somente 14 para sorrir.
- Use a expressão facial.
- Fale o suficiente, alto e claro.

Inventário de Comunicações Interpessoais

Este inventário lhe oferece uma oportunidade de fazer um estudo objetivo do grau e dos padrões de comunicação em suas relações interpessoais. Ele permitirá que você compreenda melhor a maneira como você se apresenta e age ao se comunicar com pessoas em seus contatos e atividades diárias.

Ao responder as questões, considere seu relacionamento com pessoas que não sejam membros de sua família;

Responda às questões tão rapidamente quanto puder e de acordo com o que você estiver sentindo no momento (não da maneira como você se sente usualmente ou estava sentindo na semana passada, por exemplo);

Faça o estudo sozinho e sem conversar com seus colegas (você poderá discuti-lo depois, uma vez completado o estudo. Não altere quaisquer das respostas, pois isso fará com que o mesmo perca o seu valor;

É imprescindível que as respostas sejam bastante honestas. Use de total franqueza, uma vez que as respostas terão caráter confidencial.

A alternativa "sim" deve ser usada quando a questão pode ser respondida como: "acontece na maior parte das vezes ou usualmente".

A alternativa "não" deve ser usada quando a questão pode ser respondida com um "raramente" ou "nunca".

A alternativa "às vezes" deve ser assinalada quando você definitivamente não puder responder com um "sim" ou um "não". Use esta coluna o mínimo que puder.

Leia cada questão com cuidado. Se você não puder dar uma resposta exata a uma questão, responda-a da melhor forma que puder (não deixe de responder a quaisquer das questões). Não há respostas certas ou erradas. Responda de acordo com a maneira que você sente neste momento. E lembre-se que você não deve se referir a membros da família ao responder as questões.

Nº	QUESTÕES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
01	Em conversas, as palavras lhe saem como você gostaria que elas saíssem ?			
02	Quando alguém lhe faz uma pergunta que não seja clara, você pede para a pessoa explicar o significado da mesma ?			
03	Quando você está tentando explicar alguma coisa, as pessoas tendem a "botar palavras em sua boca" ?			
04	Você simplesmente presume que a outra pessoa sabe o que você quer dizer, sem que você tenha que explicar o que você quer realmente dizer ?			
05	Você costuma pedir à outra pessoa lhe dizer como ela se sente sobre o ponto que você quer provar ?			

06	É difícil para você conversar com outras pessoas ?			
07	Em conversa, você fala sobre coisas que são de interesse tanto para você como para a outra pessoa ?			
08	Você acha difícil expressar suas idéias quando as dos membros que o circundam são contrárias às suas ?			
09	Em conversas, você tenta se colocar no lugar da outra pessoa ?			
10	Em conversas, você tem a tendência de falar mais do que a outra pessoa ?			
11	Você está ciente de que o tom de sua voz pode afetar os outros ?			
12	Você evita dizer algo que você sabe só irá ferir os outros ou piorar as coisas ?			
13	É difícil para você aceitar críticas construtivas de outros ?			
14	Quando alguém fere seus sentimentos você discute o fato com a pessoa ?			
15	Você se desculpa, depois, com alguém cujos sentimentos você tenha possivelmente ferido ?			
16	O fato de alguém não concordar com você o deixa "bastante" chateado ?			
17	Você acha difícil pensar com clareza quando você está zangado com alguém ?			
18	Você deixa de discordar de outros porque você tem medo que eles fiquem zangados ?			
19	Quando um problema surge entre você e uma outra pessoa, você consegue discuti-lo sem ficar zangado ?			
20	Você está satisfeito com a maneira pela qual você resolve suas diferenças com os outros ?			
21	Você fica amuado e aborrecido por muito tempo quando alguém o perturba ?			
22	Você fica pouco a vontade quando alguém o elogia ?			
23	De modo geral, você é capaz de acreditar nos outros ?			
24	Você acha difícil exaltar/louvar e elogiar os outros ?			
25	Você tenta deliberadamente esconder suas falhas dos outros ?			

26	Você ajuda os outros a lhe entenderem dizendo como você pensa, sente e no que acredita ?			
27	É difícil para você confiar aos outros ?			
28	Você tem a tendência de mudar de assunto quando seus sentimentos entram numa discussão ?			
29	Em conversas, você deixa a outra pessoa terminar de falar antes de reagir a o que ele está dizendo ?			
30	Você nota às vezes não estar prestando atenção ?			
31	Você tenta ouvir procurando o significado que se quer transmitir quando alguém está falando ?			
32	Os outros parecem ouvi-lo quando você está falando ?			
33	Numa discussão, é difícil para você ver as coisas através dos pontos de vista da outra pessoa ?			
34	Você finge estar ouvindo a outras pessoas quando na verdade você não está ?			
35	Em conversas, você consegue diferenciar o que a pessoa está dizendo do que ela pode estar sentindo ?			
36	Ao falar, você procura se manter ciente de como as pessoas estão reagindo aquilo que você está dizendo ?			
37	Você sente que os outros desejariam que você fosse um tipo diferente de pessoa ?			
38	As outras pessoas entendem seus (os de você) sentimentos ?			
39	Os outros costumam dizer que você sempre pensa estar certo ?			
40	Você admite estar errado quando você sabe que você está errado sobre alguma coisa ?			

GABARITO

QUESTÕES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
01	03	01	02
02	03	01	02
03	01	03	02
04	01	03	02

05	03	01	02
06	01	03	02
07	03	01	02
08	01	03	02
09	03	01	02
10	01	03	02
11	03	01	02
12	03	01	02
13	01	03	02
14	03	01	02
15	03	01	02
16	01	03	02
17	01	03	02
18	01	03	02
19	03	01	02
20	03	01	02
21	01	03	02
22	03	01	02
23	03	01	02
24	01	03	02
25	01	03	02
26	03	01	02
27	01	03	02
28	01	03	02
29	03	01	02
30	01	03	02
31	03	01	02
32	03	01	02
33	01	03	02
34	01	03	02
35	03	01	02
36	03	01	02
37	03	01	02
38	03	01	02
39	01	03	02
40	03	01	02

TOTAL DE PONTOS =>

40 a 58 pontos	SOFRÍVEL
59 a 83 pontos	SOFRÍVEL/ACEITÁVEL
84 a 120 pontos	ACEITÁVEL



**PARCELAMENTO DE DÉBITOS
ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Instrução Normativa nº 681, de 05/10/06, DOU de 11/10/06, da Secretaria da Receita Federal, dispôs sobre o parcelamento de débitos das entidades beneficentes de assistência social, de que trata a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006. Em síntese, os débitos vencidos até 30 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até 180 prestações mensais. Na íntegra:

O Secretário da Receita Federal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no § 12 do art. 4º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Os débitos das entidades sem fins econômicos, portadoras do certificado de entidade beneficente de assistência social concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), perante a Secretaria da Receita Federal (SRF), vencidos até 30 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até 180 prestações mensais, de acordo com as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o art. 1º abrange, também:

I - débitos não incluídos no Programa de Recuperação Fiscal (Refis) ou no parcelamento a ele alternativo, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no Parcelamento Especial (Paes), de que tratam os arts. 1º a 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, sem prejuízo da permanência da entidade beneficente nessas modalidades de parcelamento;

II - saldos devedores dos débitos incluídos em qualquer outra modalidade de parcelamento, inclusive no Refis, ou no parcelamento a ele alternativo, ou no Paes, desde que a entidade beneficente manifeste sua desistência dessas modalidades de parcelamento até a data do pedido de parcelamento de que trata esta Instrução Normativa;

III - saldos devedores de débitos remanescentes do Refis, do parcelamento a ele alternativo e do Paes, nas hipóteses em que a entidade beneficente tenha sido excluída dessas modalidades de parcelamento.

IV - saldos devedores dos débitos incluídos no Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, desde que a entidade beneficente manifeste sua desistência dessa modalidade de parcelamento, nos termos da Portaria Conjunta PGFN / SRF nº 04, de 5 de outubro de 2006.

§ 1º - As desistências de parcelamentos referidas no inciso II do caput serão formalizadas no caso:

I - do Refis, observando-se as disposições constantes da Resolução CG / REFIS nº 006, de 18 de agosto de 2000, com a redação da Resolução CG / REFIS Nº 15, de 27 de junho de 2001;

II - do Paes, observando-se as disposições constantes da Portaria Conjunta PGFN / SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004;

III - do parcelamento concedido na forma da Portaria Conjunta PGFN / SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002, mediante utilização do modelo constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

§ 2º - As desistências referidas neste artigo deverão ser efetuadas até a data do pedido de parcelamento.

Art. 3º - O pedido de parcelamento será formalizado na unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio tributário do contribuinte, mediante a utilização dos documentos constantes do Anexo I - Pedido de Parcelamento de Débitos (Pepar), do Anexo II - Discriminação do Débito a Parcelar (Dipar) e do Anexo III - Autorização para Débito em Conta das Prestações do Parcelamento, ambos da Portaria Conjunta PGFN / SRF Nº 002, de 31 de outubro de 2002.

§ 1º - No momento do pedido, a entidade deverá apresentar o certificado de entidade beneficente de assistência social, concedido pelo CNAS, devendo a unidade da SRF verificar sua autenticidade e validade junto àquele Conselho.

§ 2º - O certificado referido no § 1º, cujo prazo de validade tenha expirado, poderá ser suprido por certidão emitida pelo CNAS, em que conste a situação do pedido tempestivo de sua renovação, protocolado junto àquele Conselho.

§ 3º - Deverão ser juntados ao pedido de parcelamento, quando for o caso, os comprovantes das desistências de parcelamentos referidas no inciso IV do caput e nos incisos I a III do § 1º, ambos do art. 2º.

§ 4º - O pedido de parcelamento poderá ser formulado a partir da publicação desta Instrução Normativa, até o sexagésimo dia contado da data de publicação do Decreto que regulamentar a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006.

§ 5º - O prazo referido no § 4º será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao seu término na hipótese deste ocorrer em dia não útil.

Art. 4º - Na hipótese de exclusão da entidade do Paex, os saldos devedores de débitos remanescentes não poderão ser incluídos no parcelamento de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 5º - Constituirá motivo de rescisão do parcelamento o cancelamento do certificado referido no § 1º do art. 3º, bem como a sua não renovação, quando vencido seu prazo de validade.

Art. 6º - As Santas Casas de Misericórdia e as entidades hospitalares sem fins econômicos, desde que portadoras do certificado aludido no § 1º do art. 3º, poderão parcelar seus débitos nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 7º - Aplicam-se ao parcelamento de que trata esta Instrução Normativa as disposições constantes da Portaria Conjunta PGFN / SRF Nº 002, de 31 de outubro de 2002, relativas ao parcelamento de débitos no âmbito da SRF.

Art. 8º - A vedação constante do inciso I do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, alterado pelo art. 3º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, não se aplica ao parcelamento de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO ÚNICO

DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

....., inscrita no CNPJ (nome empresarial da pessoa jurídica)

sob o nº, manifesta, em caráter definitivo, sua desistência do parcelamento de débitos autorizado no processo administrativo nº, com base na Portaria Conjunta PGFN / SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002, requerendo a transferência do saldo dos débitos decorrentes dessa desistência para o parcelamento de débitos de que trata a Instrução Normativa SRF nº 681, de 5 de outubro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal da pessoa jurídica: CPF do representante legal da pessoa jurídica:



INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA OUTUBRO/2006

A Portaria nº 411, de 10/10/06, DOU de 13/10/06, do Ministério da Previdência Social, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.), no mês de outubro de 2006. A respectiva tabela já está disponibilizada no site <http://www.previdencia.gov.br>.

O Salário-de-benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Na íntegra:

O Ministro de Estado da Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com as alterações subseqüentes, especialmente da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999;

Considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que, para o mês de outubro de 2006, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,001521 - Taxa Referencial- TR do mês de setembro de 2006;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,004826 - Taxa Referencial - TR do mês de setembro de 2006 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,001521 - Taxa Referencial - TR do mês de setembro de 2006; e

IV - dos salários- de- contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,001600.

Art. 2º - A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do Regulamento da Previdência Social - RPS, no mês de outubro, será feita mediante a aplicação do índice de 1,001600.

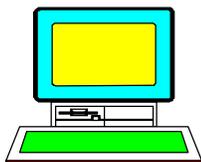
Art. 3º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do Regulamento da Previdência Social - RPS será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram- se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 5º - O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO



Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!

www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: www.sato.adm.br"